

MPN 3493

Lei n: 684

Dispõe sobre aumento de taxas
d'água e esgotos.

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretei
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art: 1:º A partir do ano fiscal de 1969,
ficam aumentadas para NR\$ 1,50 (um au-
zeiro novo e cinquenta centavos), por mês,
a taxa d'água e, para NR\$ 0,20 (vinte cen-
tavos), por mês, a taxa de esgoto, de que trata
o artigo n: 269, da lei n: 615, de 2 de janei-
ro de 1967.

Parágrafo único - as estabelecimentos

comerciais e industriais pagamão a taxa
d'agua em dobro.

Art: 2º) As taxas que se refere o antigo
primeiro desta lei, serão lançadas jun-
tamente com os impostos territorial e
predial e arrecadadas nas mesmas épocas
de pagamento destes tributos.

Art: 3º) Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor
no dia 1º de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
04 de dezembro de 1968.

Edmundo de

Prefeito Municipal

Edmundo de
Secretário